

LEI Nº 1.703, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

**“INSTITUI ESTACIONAMENTOS
ESPECIAIS DE CURTA DURAÇÃO PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES EM
FRENTE À COMÉRCIOS QUE
NECESSITAREM NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o estacionamento especial de curta duração para veículos automotores no âmbito do Município de São Gonçalo do Pará-MG.

§ 1º O local no estacionamento de que trata esta lei destinará ao uso exclusivo de clientes em atendimento, os comércios que pretenderem aderir deverão comprovar a necessidade perante o município com apresentação de relatório, com definição de pontos estratégicos, através de estudo técnico de mobilidade de trânsito urbano aprovado pelo município. **(Modificado pela Emenda Corretiva 01)**

§ 2º Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento.

§ 3º Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º Para os fins desta lei, os estacionamentos terão 10 (dez) metros de extensão e deverão ser providos de sinalização de acordo com a legislação de trânsito.

§ 1º O local determinado para estacionamento terá meio-fio pintado na cor regulamentar, contendo placa indicativa da fim a que se destina.

§ 2º A placa indicativa do estacionamento temporário de que trata o §1º deste artigo deverá conter a indicação do tempo máximo de permanência do veículo no local e



a indicação de que o mesmo é de uso exclusivo para aquisição de produtos de estabelecimento comercial.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais dispostos no art. 1º deverão requerer junto ao município seu cadastramento, para verificação da vaga em frente ao estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e sete dias, do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (27/12/2021).

Oswaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que *va lei*

Nº *1703*

Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará na data de *27/12/2021*

[Assinatura]

Assinatura do Servidor

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949